



# SELEÇÃO DE TUTORES e COORDENADORES DE GRUPOS DE APRENDIZAGEM TUTORIAL BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET-SAÚDE: Equidade 2024/2026

Chamada interna para Inscrição e Seleção de **TUTORES** e **COORDENADORES DE GRUPOS DE APRENDIZAGEM TUTORIAL** no Programa PET-Saúde Equidade 2024/2026.

A Universidade de São Paulo (USP), em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo (SMS-SP), torna público o presente edital interno simplificado para inscrição e seleção de docentes candidatos a TUTORES e a COORDENADORES DE GRUPOS DE APRENDIZAGEM TUTORIAL do Programa PET-Saúde 2024/2026: Equidade, observando as normas a seguir:

# 1. DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), que se encontra em sua 11ª edição, contemplou projetos que se propõem a desenvolver:
  - 1.1.1. Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023, que prevê, dentre suas linhas de ação, a inclusão do tema equidade no âmbito do Programa de educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde.
  - 1.1.2. Ações de ensino-aprendizagem que objetivam promover o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, bem como para a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, buscando:
    - 1.1.2.1. Contribuir para a modificação das estruturas machista, racista, misógina, capacitista, etarista, homolesbotransfóbica que operam na divisão do trabalho na saúde;
    - 1.1.2.2. Preparar profissionais para o enfrentamento das diversas formas de violências relacionadas ao trabalho na saúde;
    - 1.1.2.3. Oportunizar práticas de ensino-aprendizagem voltadas para o acolhimento das trabalhadoras e trabalhadores e futuras





- trabalhadoras e trabalhadores no SUS no processo de maternagem, de gravidez, parto e puerpério para mulheres, homens trans e outras pessoas com útero, considerando seu ciclo de vida no âmbito do trabalho na saúde;
- 1.1.2.4. Ofertar processos formativos para valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS que contemplem a abordagem da promoção e reabilitação da saúde mental, considerando as especificidades de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências; e
- 1.1.2.5. Estimular iniciativas de formação e educação permanente na saúde para valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, considerando as interseccionalidades no trabalho na saúde.
- 1.1.3. Continuidade nas mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC, considerando-se aspectos para a qualificação de pessoal diante das necessidades atuais, com ênfase no processo de integração ensino-serviço-comunidade, com o propósito de incorporar nos processos formativos as temáticas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e atenção às pessoas com deficiências, bem como a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Torna pública a abertura do processo seletivo, no período de 22/04/2024 a 28/04/2024, para o preenchimento de 10 vagas para docentes bolsistas para desenvolver a função de tutores em cinco grupos de aprendizagem tutorial (GAT) do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-SAÚDE: Equidade 2024/2026 no projeto "Rede colaborativa para a promoção da equidade de gênero, raça, etnia, sexualidade, idade, geração e para pessoas com deficiência no trabalho no sistema único de saúde".
- 2.2. O processo seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, os quais serão publicados no site do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo <a href="https://www.ip.usp.br/site/">https://www.ip.usp.br/site/</a>, murais e divulgados por e-mail nas Unidades da USP dos campi do município de São Paulo.
- 2.3. Este edital rege a seleção em conformidade com o Edital da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS) nº 11/2023 que disciplina o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-SAÚDE: Equidade 2024/2026.
- 2.4. As vagas serão destinadas a **docentes dos cursos de graduação em saúde e áreas afins** (conforme a Resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, do CNS) e **dos cursos de graduação em Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas**, autorizados pelo MEC, da Universidade de São Paulo, localizados na cidade de São Paulo, considerados conforme o Edital SGTES/MS nº 11/2023:
  - 2.4.1. **Saúde**: Ciências Biológicas, Ciências Biomédicas, Enfermagem, Educação Física e Esporte, Educação Física e Saúde, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Gerontologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Obstetrícia, Odontologia, Psicologia, Saúde Pública, Terapia Ocupacional.
  - 2.4.2. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Biblioteconomia, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Design, Direito, Economia, Editoração, Educomunicação, Escola de Arte Dramática,





Filosofia, Geografia, Gestão ambiental, Gestão de Políticas Públicas, História, Jornalismo, Lazer e Turismo, Letras, Marketing, Música, Pedagogia, Publicidade e Propaganda, Relações Internacionais, Relações Públicas, Têxtil e Moda e Turismo.

- 2.5. O projeto aprovado propõe a estruturação de cinco grupos de aprendizagem tutorial (GAT) (Anexo 1). Cada GAT será composto por dois tutores, dois preceptores e oito estudantes. Nos grupos de aprendizagem tutorial, os tutores devem ser docentes, um dos quais obrigatoriamente dos cursos de saúde, o outro podendo ser da área da saúde ou das humanidades e ciências sociais aplicadas, sendo um dos tutores o coordenador do grupo tutorial e este, obrigatoriamente, da área de saúde.
- 2.6. O projeto tem como objetivo geral: contribuir para criar e ampliar as condições necessárias ao exercício da equidade de gênero, identidade de gênero, raça, etnia, sexualidade, idade, geração e capacidades no âmbito do trabalho no SUS, de forma a fomentar ambientes de trabalho seguros em que a equidade, o respeito e a ética sejam assegurados institucionalmente nos serviços de saúde.

# 2.7. E como objetivos específicos:

- 2.7.1. Ampliar o conhecimento do perfil das trabalhadoras/es da SMS-SP atuantes nos serviços e territórios envolvidos segundo os marcadores sociais da diferença (pelo menos raça/cor; etnia; identidade de gênero; identidade sexual; idade; geração; deficiências, entre outras que possam ser identificadas como relevantes no desenvolvimento do projeto) e seus impactos na história e experiência das trabalhadoras e trabalhadores, incluindo experiências de violência, sofrimento mental, discriminação e estigmatização, relacionadas ou não à gestação e maternagem, pessoalmente e nos seus ambientes e processos de trabalho;
- 2.7.2. Contribuir para o letramento étnico-racial, de gênero, sexualidade, relações de idade e capacidades/deficiências em perspectiva interseccional de trabalhadoras/es do SUS, independentemente do vínculo trabalhista, incluindo gestoras/es, e o fortalecimento de trabalhadoras/es de segmentos que habitualmente sofrem violências e processos de estigmatização e discriminação;
- 2.7.3. Discutir com trabalhadoras/es, gerentes e gestoras/es estratégias de enfrentamento de processos de estigmatização, discriminação, violências e assédios no ambiente de trabalho no SUS e de promoção de condições de trabalho decente, digno, humanizado e democrático no SUS nos territórios abrangidos;
- 2.7.4. Contribuir para agregar novos modos de pensar os processos de trabalho, potencializando subjetividades das trabalhadoras e futuras trabalhadoras acerca dos marcadores sociais de diferença e da interseccionalidade, fortalecendo perspectivas interseccionais e o aquilombamento como caminhos potentes para o alcance da equidade no trabalho no SUS;
- 2.7.5. Contribuir para práticas de gestão do trabalho e da educação na saúde, bem como de cuidado, que contemplem a equidade ligada aos marcadores sociais da diferença e a interseccionalidade, garantindo direitos humanos das estudantes, trabalhadoras/es e usuárias/os.
- 2.8. Os serviços de saúde para atuação dos GAT estarão localizados nas Coordenadorias Regionais de Saúde Oeste (4 GAT, 2 na Supervisão Técnica de Saúde STS Butantã e outros 2 na STS Lapa/Pinheiros) e Leste (STS de Saúde Ermelino Matarazzo), da SMS/SP.

# 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ser professor de pelo menos um curso de graduação das áreas da saúde, ciências humanas ou sociais aplicadas da Universidade de São Paulo, localizado na cidade de São Paulo e estar





- em pleno exercício da docência, e
- 3.2. Estar envolvido com ou ter participado de iniciativas de ensino de caráter interprofissional e/ou de atividades de integração ensino-serviço-comunidade, como supervisão de estágios, atividades de extensão e programas de residência, e
- 3.3. Dispor de dedicação mínima de 8 (oito) horas semanais.

# 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

- 4.1. Orientar as vivências em serviço e a produção de conhecimento relevante na área da saúde;
- 4.2. Praticar a supervisão docente-assistencial, exercida em campo, dos profissionais da saúde e/ou alunos(as) do projeto como parte de sua atividade universitária, sem detrimento de outras atividades que já realiza;
- 4.3. Realizar o registro diário da frequência e das atividades desempenhadas, bem como o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal; e
- 4.4. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL

- 5.1. Coordenar as atividades de planejamento, gerenciamento e monitoramento, cuja responsabilidade é compartilhada com o tutor e o preceptor, e garantir a execução das propostas elaboradas e o registro das ações desenvolvidas;
- 5.2. Orientar o planejamento das atividades do grupo de aprendizagem tutorial juntamente com os demais participantes, podendo ocupar apenas um grupo;
- 5.3. Acompanhar a frequência dos alunos por meio dos registros (diários) repassados pelos preceptores e a frequência dos tutores e dos preceptores; e
- 5.4. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

# 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão on-line e deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico: <a href="https://forms.gle/6x4qaxVyipYkGLq9A">https://forms.gle/6x4qaxVyipYkGLq9A</a>, do dia 22/04/2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 28/04/2024 (horário de Brasília).
- 6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler detalhadamente o Edital SGTES/MS nº 11/2023 e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois a inscrição implica o conhecimento e a aceitação das condições fixadas neste informativo.
- 6.3. Não será cobrada qualquer taxa referente à inscrição, sendo totalmente gratuita.
- 6.4. Não serão aceitas inscrições sem a documentação exigida, fora do prazo, enviadas por via postal, e-mail ou presencial, bem como cujos candidatos não cumprirem com os requisitos exigidos.

## 7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

- 7.1. Formulário de inscrição eletrônica devidamente preenchido;
- 7.2. Situação funcional emitida pelo sistema MarteWeb, anexada ao formulário eletrônico como arquivo em formato PDF (para acessar, clique no ícone: *Meus dados Meu contrato*);
- 7.3. Link de acesso ao Currículo Lattes atualizado, informado no formulário eletrônico;
- 7.4. Todas as informações apresentadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade.





## 8. DAS BOLSAS

- 8.1. Os profissionais selecionados às vagas de tutor e coordenador de grupo de aprendizagem tutorial do PET-Saúde Equidade 2024/2026 receberão mensalmente uma bolsa de tutoria até o término da vigência do projeto, a partir do início de execução das atividades, condicionada à validação do cadastro de participantes, conforme disposto no Edital MS nº 11/2023.
- 8.2. Os valores das bolsas para tutor do PET-Saúde: Equidade terão como referência as bolsas na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), no valor de R\$ 770,00.
- 8.3. Os valores das bolsas para coordenadores de grupo de aprendizagem tutorial do PET-Saúde: Equidade terão como referência as bolsas para a Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 1 C, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), no valor de R\$ 1.300,00.
- 8.4. De acordo com as Portarias Interministeriais nº 421 e nº 422 de 03 de março de 2010 e suas alterações e do Edital SGTES/MS nº 11/2023, da Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde: Equidade, o Ministério da Saúde é o responsável pelo pagamento das bolsas.
- 8.5. A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.
- 8.6. A bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.
- 8.7. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, (CGPO/SGTES/MS), por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada.
- 8.8. Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta corrente individual, a ser informada no momento do cadastro a ser realizado no Sistema de Informações Gerenciais do PET-Saúde (SIGPET).
- 8.9. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente com o órgão em questão, a fim de que coordenadores de projeto possam autorizar o pagamento do projeto no SIGPET-Saúde e os participantes possam fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação somente na condição de voluntário.
- 8.10. Os docentes inscritos que cumprirem os requisitos como tutor, mas que não forem contemplados com bolsas, poderão atuar na modalidade de tutor voluntário (não bolsista), fazendo jus apenas ao certificado/à declaração de participação. Os participantes voluntários deverão ser cadastrados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (SIG-PET-Saúde), para fins de acompanhamento e certificação, no entanto, não receberão bolsas.
- 8.11. A participação de tutores voluntários (não bolsistas) é condicionada à disponibilidade dos serviços em receber um número maior de participantes, devendo ser acordada previamente com o coordenador do projeto e os equipamentos que receberão os grupos tutoriais e integrada às atividades dos grupos tutoriais previstos no projeto aprovado.
- 8.12. A substituição de bolsistas seguirá as normativas e os prazos estabelecidos pelas Portarias Interministeriais nº 421 e nº 422 de 03 de março de 2010 e suas alterações e o Edital SGTES/MS nº 11/2023 e pode considerar a lista de candidatos aprovados e não classificados





quando do preenchimento inicial das vagas de tutor ou, na ausência de candidatos, uma nova seleção a ser organizada pelo Comitê Gestor do projeto.

- 8.13. O(a) tutor(a) bolsista será desligado do grupo nos seguintes casos:
  - 8.13.1. Afastamento por período superior a 15 dias da execução das atividades previstas no plano, sem justificativa;
  - 8.13.2. Não cumprimento de pelo menos 75% das atividades programadas;
  - 8.13.3. Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades programadas/desenvolvidas do PET-SAÚDE;
  - 8.13.4. Descumprimento das condições e atribuições previstas neste edital;
  - 8.13.5. Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET-SAÚDE ou com o ambiente dos serviços de saúde e/ou universitário.

# 9. DA VIGÊNCIA DO PROJETO

9.1. O período de vigência do projeto será de 24 meses a partir da data de início, prevista para 01 de maio de 2024.

#### 10. DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1. O processo seletivo será conduzido por Comissão integrada pela Coordenadora do projeto e docentes envolvidas na elaboração do Projeto que não concorrerão a este edital.
- 10.2. Em acordo com o projeto submetido e aprovado pelo Ministério da Saúde, o processo seletivo para tutor e coordenador de GAT:
  - 10.2.1. Adotará critérios que maximizam a representação dos diferentes cursos;
  - 10.2.2. Levará em conta a sustentabilidade institucional do modelo através da participação de equipes formadas por docentes que participaram de edições anteriores do PET em composição com interessados que nunca participaram de editais PET;
  - 10.2.3. Adotará políticas de ação afirmativa buscando incluir docentes mulheres, pretos, pardos e indígenas, LGBTQIA+ e pessoas com deficiências;
  - 10.2.4. Buscará favorecer a sustentabilidade das iniciativas a serem desenvolvidas, desde o seu planejamento, através de mecanismos internos à própria universidade, como a aproximação de novos docentes de disciplinas participantes do Consórcio Acadêmico para a Excelência do Ensino de Graduação (CAEG);
  - 10.2.5. Valorizará a Educação Interprofissional e a Prática Colaborativa, a proposição de atividades extensionistas vinculadas à integração interprofissional relacionada aos temas e grandes áreas mencionadas no presente edital e envolvendo diferentes unidades USP.
- 10.3. Com vistas a atender à proposta de políticas afirmativas, a seleção regida por este Edital, reservará 40% das vagas a candidatos e candidatas que se autodeclararem pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas (PPI), com deficiências (PcD) e/ou LGBTQIA+ (lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, não-bináries, travestis, queer, intersexuais, assexuais e outras identidades marcadas por gênero e sexualidade), sendo 2 vagas para PPI, 1 para PcD, 1 para LGBTQIA+ (caso as vagas não sejam preenchidas em algum segmento, o serão pelo segmento de maior procura). Caso não seja possível a ocupação das vagas reservadas por insuficiência de inscrições, as vagas reservadas serão substituídas pela ampla concorrência assegurando a ocupação total das vagas oferecidas, com preferência para candidatas mulheres.
- 10.4. Para a seleção dos tutores serão considerados os seguintes critérios, que serão avaliados a partir dos dados obtidos com o formulário de inscrição e dos Currículo Lattes:
  - 10.4.1. Ter participado de edições anteriores do PET-Saúde (1 ponto);





- 10.4.2. Ter participado da elaboração do projeto "Rede Colaborativa para a Promoção da Equidade de Gênero, Raça, Etnia, Sexualidade, Idade, Geração e para pessoas com deficiência no Trabalho no Sistema Único de Saúde", submetido e aprovado pelo Ministério da Saúde (3 pontos);
- 10.4.3. Atuar ou ter atuado em atividades didáticas ou de extensão, coletivos organizados e organizações da sociedade civil voltadas à promoção dos direitos humanos e da Equidade de Gênero, Raça, Etnia, Sexualidade, Idade, Geração e para pessoas com deficiência (2 pontos);
- 10.4.4. Atuar ou ter atuado em atividades de integração ensino-serviço-comunidade articuladas especificamente com o SUS (2 pontos);
- 10.4.5. Atuar ou ter atuado em atividades de integração ensino-serviço-comunidade, não articuladas com o SUS (1 ponto);
- 10.4.6. Ter participado ou participar de Consórcios Acadêmicos para a Excelência do Ensino de Graduação (CAEG) (1 ponto);
- 10.4.7. No caso de empate, a classificação levará em conta os seguintes critérios, nesta ordem: pertencimento aos grupos objeto das políticas de ação afirmativa indicados no item 10.4 e no conjunto do edital; maior tempo de atuação docente em cursos de graduação, de acordo com o Currículo Lattes; maior tempo de vínculo com a instituição de ensino; maior idade.
- 10.5. Para atender aos critérios previstos no Edital SGTES/MS nº 11/2023, serão selecionados para compor os grupos tutoriais os primeiros colocados de cada curso de graduação em saúde até o limite de 5, para respeitar a obrigatoriedade de ao menos um docente dos cursos de saúde em cada um dos grupos tutoriais e selecionando-se outro docente até o limite de 5 postos adicionais, a partir de uma lista classificatória e de forma a produzir a maior diversidade possível entre os cursos a serem representados pelos selecionados para as vagas. Havendo mais de dez cursos representados, em caso de empate serão adotados os mesmos critérios estabelecidos no item 10.4.7. Não havendo dez cursos representados, serão chamados os candidatos com maior pontuação.

## 11. DOS RESULTADOS

- 11.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 30 de abril de 2024, no site do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo <a href="https://www.ip.usp.br/site/">https://www.ip.usp.br/site/</a>. Os selecionados serão comunicados por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição.
- 11.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: <u>petsaudeequidade\_usp-sp@usp.br</u>, até o dia 02/05/2024.
- 11.3. O texto do recurso deverá conter as razões da discordância do reclamante em relação ao resultado do processo seletivo.
- 11.4. A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção no prazo de um dia útil após a sua apresentação.
- 11.5. O resultado final, após análise dos recursos apresentados, será divulgado no dia 06/05/2024, no site da SMS-SP e no site do Instituto de Psicologia da USP https://www.ip.usp.br/site/, murais e divulgados por e-mail nas Unidades da USP-SP.





# 12. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1.

Atividade	Data
Publicação/Divulgação do Edital	22/04/2024
Período de Inscrição	22/04/2024 a 28/04/2024
Resultado preliminar	30/04/2024
Prazo para interposição de Recursos à Comissão de Seleção	02/05/2024
Divulgação Resultado Final	06/05/2024

# 13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1. O candidato selecionado deverá ter disponibilidade para assumir suas funções de bolsista a partir de 07 de maio de 2024.
- 13.2. Será excluído do processo o candidato que não cumprir o disposto neste edital.
- 13.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo.
- 13.4. Qualquer outra situação não especificada neste processo seletivo será definida pela Comissão de Seleção.

São Paulo, 22 de abril de 2024.

# Cláudia Abreu

Coordenadora do Projeto PET Saúde: Equidade Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo

# **Professora Doutora Maria Cristina Gonçalves Vicentin**

Departamento de Psicologia Social e do Trabalho Instituto de Psicologia

# Professora Doutora Carla Andrea Trapé

Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva Escola de Enfermagem

## **Professora Doutora Elizabete Franco Cruz**

Escola de Artes Ciências e Humanidades





# Anexo I

# Quadro de vagas a serem preenchidas, em função dos Grupos de Aprendizagem Tutorial

Grupos de Aprendizagem Tutorial	Estudantes	Tutores	Preceptores	Total	
Eixo I, II e III - Região da Coordenadoria Regional de Saúde Oeste					
(2 GAT na STS Butantã e outros 2 GAT na STS Lapa/Pinheiros)					
GAT-1	8 vagas	2	2 vagas (categorias	12	
	(6 saúde e 2 humanas/	vagas	profissionais		
	sociais)		distintas)		
GAT-2	8 vagas	2	2 vagas (categorias	12	
	(6 saúde e 2 humanas/	vagas	profissionais		
	sociais)		distintas)		
GAT-3	8 vagas	2	2 vagas (categorias	12	
	(6 saúde e 2 humanas/	vagas	profissionais		
	sociais)		distintas)		
GAT-4	8 vagas	2	2 vagas (categorias	12	
	(6 saúde e 2 humanas/	vagas	profissionais		
	sociais)		distintas)		
Eixo I, II e III – Região da Coordenadoria Regional de Saúde Leste					
(Supervisão Técnica de Saúde Ermelino Matarazzo)					
GAT-5	8 vagas	2	2 vagas (categorias	12	
	(6 saúde e 2 humanas/	vagas	profissionais		
	sociais)		distintas)		
Total	40	10	10	60	